

Chave de Acesso da NFS-e
3118601225911393000010200000000000225052693839167Número da NFS-e
2Competência da NFS-e
30/04/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
02/05/2025 14:38:21Número da DPS
2Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
02/05/2025 14:38:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
59.113.930/0001-02Inscrição Municipal
-Telefone
-

Nome / Nome Empresarial

59.113.930 ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA

E-mail
-

Endereço

G, 59, CONJUNTO AGUA BRANCA

Município
Contagem - MGCEP
32370-780

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
12.607.580/0001-69Inscrição Municipal
-Telefone
-

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM

E-mail
-

Endereço

PASSOS, 41, SANTA HELENA

Município
Contagem - MGCEP
32015-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Contagem - MGPaís da Prestação
-

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE TAEKWONDO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01º A 30 DE ABRIL DE 2025.
JUNTOS AO FUTURO - TERMO DE FOMENTO Nº012/2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.
CHAVE PIX CNPJ 59.113.930/0001-02 NOME ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 1.000,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

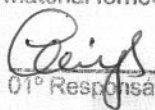
VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.000,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço foi prestado e/ou material fornecido	
15/05/25	
	
01º Responsável	CI ou CPF
06685289660	
	
02º Responsável	CI ou CPF
36099037659	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.16.55
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 53.640-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E00000000020250515110403121358058
CNPJ DO PAGADOR: 12.607.580/0001-69
VALOR: R\$1.000,00
TARIFA: R\$9,90
DATA: 15/05/2025 - 08:16:05

=====

PAGO PARA: 59.113.930 Andre Ricardo de Oliveira
CNPJ: 59.113.930/0001-02
CHAVE PIX: 591139300000102
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000001657525970
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDFJ.

Notificacao enviada em: 15/05/2025 - 08:16:06

=====

DOCUMENTO: 051503
AUTENTICACAO SISBB: 0.253.EC8.DBD.D52.4EE

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Atesto de Pagamento de Prestação de Serviço por Contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº 2 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente a prestação de serviço do mês de abril/2025 da oficina de Lutas, foram executados pela empresa André Ricardo de Oliveira, CNPJ nº 59.113.930/0001-02, em conformidade com o Termo de Fomento 012/2025, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem 30 de abril de 2025

Maria José Caetano de Moraes

ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

Maria José Caetano De Moraes
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.113.930 ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA
CNPJ: 59.113.930/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:01 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **F8BF.A298.8317.7B17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.113.930 ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.113.930/0001-02
Certidão nº: 20278583/2025
Expedição: 09/04/2025, às 17:22:18
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **59.113.930 ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.113.930/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/04/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/07/2025

NOME: 59.113.930 ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA

CNPJ/CPF: 59.113.930/0001-02

LOGRADOURO: RUA JOSE CARDOSO DOS SANTOS

NÚMERO: 59

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CONJUNTO AGUA BRANCA

CEP: 32370780

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

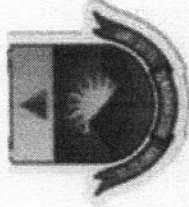
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000864689355



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.statu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.statu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHGKMQKJ**

Documento/Certidão nº **31.062.077** Exercício: **2025**

Emissão em: **13/05/2025**

Requerimento em: **10:44:06**

Validade: **12/06/2025**

Nome: **59.113.930 ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA**

CNPJ: **59.113.930.0001.02**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES

EMPRESA NÃO INSCRITA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.113.930/0001-02
Razão Social: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA
Endereço: R G 59 CS / CONJUNTO AGUA BRANC / CONTAGEM / MG / 32370-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2025 a 09/05/2025

Certificação Número: 2025041010446407919895

Informação obtida em 10/04/2025 10:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA - MEI

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre

CONTRATANTE: Associação Juntos por Contagem com sede no endereço: Rua Passos, 41, Santa Helena, Contagem, MG inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.607.580/0001-69, neste ato representado pelo seu Representante Legal Maria José Caetano de Moraes, Carteira de Identidade nº MG-5.721.181, C.P.F nº: 037.768.776-69, e

CONTRATADO: André Ricardo de Oliveira Souza com sede no endereço Rua G, 59 - Conj. Água Branca - Contagem/MG - CEP: 32.370-780, inscrita no C.N.P.J sob o nº 59.113.930/0001-02, Brasileiro, Carteira de Identidade nº MG-86.421.161, C.P.F. nº: 085.200.906-21.

É acordado o presente contrato por tempo determinado nos termos das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços profissionais especializados em realização de Oficinas de Artes Marciais por parte do CONTRATADO de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços profissionais especializados descritos no presente Contrato são parte integrante do Termo de Fomento Nº 012/2025 intitulado Juntos ao Futuro, celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço contratado será prestado na sede designada pela OSC em conformidade quadro de horários definidos junto à CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, bem como material e local adequado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula 3ª: A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 11ª.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme a carga horária de 2 horas semanais em dias e horários preestabelecidos pela CONTRATANTE.

Cláusula 5ª: Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.

Cláusula 6ª: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE e dos beneficiários, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

Cláusula 7ª: Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente ao funcionário utilizado para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 8ª: A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento, constando o nome do CONTRATANTE como cliente, os números do Termo de Fomento (que consta no rodapé deste contrato).

DOS SERVIÇOS

Cláusula 9ª: A CONTRATADA atuará no projeto de acordo com as especificações de funcionalidades conforme cláusula 1ª.

Cláusula 10ª: Os serviços terão início após o envio de toda documentação necessária por parte da CONTRATADA e com validade de acordo com a vigência de Termo de Fomento, sendo período de 24/03/2025 a 24/01/2026.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª: Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 1.000,00, na vigência do referido termo de fomento, sendo período de 24/03/2025 a 24/01/2026.

Parágrafo 1º: Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço, desde que todos os documentos sejam entregues, a saber: Notas fiscais, certidões negativas de débitos válidas, planejamentos, relatórios de atividades, listas de presença e relatórios fotográficos devidamente identificados com o número do termo de fomento e o nome do projeto;

Parágrafo 2º: Toda documentação deve ser entregue até o dia 5 do mês subsequente à prestação de serviços. A não entrega dos documentos no prazo estipulado poderá desobrigar à contratada a exigência de pagamento do serviço prestado dentro do mês.

DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 12ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 13ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação formal, respeitando-se um período mínimo de 15 dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 14ª: A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento. Ficará a cargo da CONTRATANTE avaliar quanto a aceitação da justificativa.

Cláusula 15ª: Este instrumento é válido desde a assinatura deste, até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após encerramento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

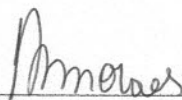
Cláusula 17ª: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DO FORO

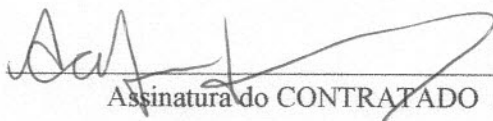
Cláusula 18ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG do Estado de Minas Gerais.

E por terem justo o contrato, assinam o presente em 2 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Contagem, 01 de abril de 2025



Assinatura do CONTRATANTE



Assinatura do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. Nome:

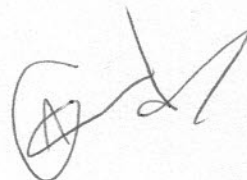
RG:

Assinatura _____

2. Nome:

RG:

Assinatura _____





ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA			
SOLICITANTE	Associação Juntos por Contagem – CNPJ: 12.607.580/0001-69		
RAZÃO SOCIAL	ANDRÉ RICADO DE OLIVEIRA SOUZA		
CNPJ	59.113.930/0001-02		
ENDEREÇO	RUA G, 59 – BAIRRO: CONUNTO ÁGUA BRANCA		
CIDADE/UF	CONTAGEM/MG	CEP	32.370-780

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor de Oficina – Artes Marciais	10	Mensal	1.000,00	1.000,00
Total					10.000,00

Contagem, 24 de março de 2025


ANDRÉ RICADO DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 59.113.930/0001-02

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA			
SOLICITANTE	Associação Juntos por Contagem – CNPJ: 12.607.580/0001-69		
RAZÃO SOCIAL	Rosângela Aparecida da Silva		
CNPJ	52.127.407/0001-88		
ENDEREÇO	Rua Alfinete, 209 – Bairro: Barreiro		
CIDADE/UF	Belo Horizonte/MG	CEP	30.690-480

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor de Oficina – Artes Marciais	10	Mês	1.450,00	14.500,00
Total					14.500,00

Contagem, 27 de março de 2025.


Rosângela Aparecida da Silva
CNPJ 52.127.407/0001-88

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

SOLICITANTE	Associação Juntos por Contagem – CNPJ: 12.607.580/0001-69		
RAZÃO SOCIAL	Evando Teixeira da Silva Junior		
CNPJ	50.659.124/0001-51		
ENDEREÇO	Rua Corcovado, 609 – Bairro: Riacho das Pedras		
CIDADE/UF	Contagem/MG	CEP	32.280-420

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instrutor de Oficina – Artes Marciais	10	Mês	1.500,00	15.000,00
Total					15.00,00

Contagem, 27 de março de 2025.

Evando Teixeira da Silva Junior
Evando Teixeira da Silva Júnior
CNP 50.659.124/0001-51

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPORTE OLÍMPICO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
PAN AMERICAN TAEKWONDO UNION
THE WORLD TAEKWONDO FEDERATION
COMITÉ OLÍMPICO BRASILEIRO
COMITÉ OLÍMPICO INTERNACIONAL

DIPLOMA

Este diploma é conferido à

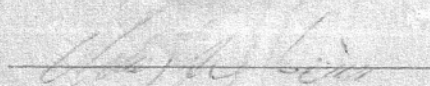
ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA

Promovido à categoria de Faixa Preta

1º DAN - Registro nº 1-1566

Em exame realizado em

Belo Horizonte, 14 de Dezembro de 2008


Presidente

